



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 70/2020 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 8 de dezembro de 2020.


Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 71/2020, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 190/2020.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 190/2020, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, incisos I e II, e 277 da Constituição Federal, e 228, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

